

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90045/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CAMINHÃO BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA**, o Pregoeiro apresenta os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, esclarece-se que a presente contratação não envolve prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilização de postos de trabalho ou alocação de empregados nas dependências do Município.

O objeto consiste exclusivamente na locação mensal de caminhão basculante, sem combustível e sem operador, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Por essa razão, diversas indagações apresentadas, relacionadas a postos de trabalho, jornada 12x36, benefícios trabalhistas, Convenção Coletiva de Trabalho e planilha de custos de mão de obra, não se aplicam ao presente certame.

1 – Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Não. A contratação não possui regime de dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual não haverá conta vinculada ou pagamento por fato gerador.

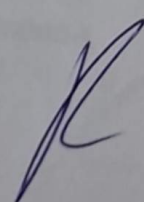
2 – O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

O pagamento será mensal, em razão da locação do veículo, conforme a unidade de medida “MÊS” constante do item 1.1 do Termo de Referência. Não haverá pagamento por posto de trabalho ou por horas trabalhadas.

O pagamento será realizado após a efetiva disponibilização do veículo e o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observadas as condições previstas no item 8 do Termo de Referência.

3 – Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Atualmente, não há empresa contratada pelo Município para prestação de serviço de locação de caminhão basculante nos mesmos termos e condições estabelecidos neste certame.



O Município possui outros processos de locação, porém com formatos de contratação distintos e/ou referentes a outros tipos de veículos, os quais não se confundem com o objeto do Pregão Eletrônico nº 90045/2026.

4 – Qual a data prevista para o início do contrato?

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há data predeterminada para o início da contratação.

Após a formalização da contratação e a expedição da Autorização de Fornecimento, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

5 – Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente será descontado do faturamento da empresa?

Não se aplica. Não haverá colaborador da contratada alocado para execução do objeto, uma vez que a locação do caminhão será realizada sem operador.

6 – O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, deverá ser observado o previsto em Convenção Coletiva de Trabalho?

Não se aplica. Não há exigência de cotação de plano de saúde ou de outros benefícios trabalhistas.

7 – As quantidades informadas para jornada 12x36 referem-se a postos ou pessoas?

Não se aplica. O Edital e seus anexos não estabelecem jornada 12x36, postos de trabalho ou quantitativo de trabalhadores.

8 – Nos postos 12x36, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatória a cobertura por outro empregado?

Não se aplica, pois não existem postos de trabalho ou jornada 12x36 previstos nesta contratação.

9 – Qual será o período de intervalo intrajornada para refeição?

Não se aplica, pelas razões anteriormente esclarecidas.

10 – É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Não. Não há exigência de preposto fixo nas dependências do Município. O Termo de Referência prevê apenas a possibilidade de convocação de representante da empresa quando necessária a adoção de providências relacionadas à execução contratual.

11 – Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Não há exigência de garantia de proposta neste certame. Também não haverá exigência de garantia contratual, conforme item 4.5 do Termo de Referência.

As disposições gerais da minuta-padrão relativas à garantia somente são aplicáveis quando houver exigência expressa no Termo de Referência, o que não ocorre nesta contratação.

12 – Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo Edital ou pela CCT poderão ser alterados de acordo com a realidade do licitante?

Não se aplica nos termos apresentados, pois o Edital não estabelece percentuais de encargos sociais vinculados a postos de trabalho ou a determinada Convenção Coletiva de Trabalho.

A licitante é responsável pela formação de sua proposta, devendo incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, conforme item 7.3 do Edital.

13 – Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Não foi utilizada Convenção Coletiva de Trabalho como paradigma para formação do valor estimado, uma vez que a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

Compete a cada empresa observar a legislação trabalhista e os instrumentos coletivos aplicáveis às suas próprias relações de trabalho, sem transferência desses custos ou responsabilidades ao Município.

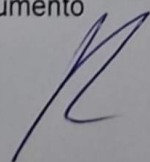
14 – Para elaboração da proposta deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela adotada pela Administração na composição do orçamento estimativo?

Não se aplica, pois a Administração não utilizou Convenção Coletiva de Trabalho como referência para formação do orçamento estimativo.

15 – A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Não. A contratação não prevê repactuação vinculada a Convenção Coletiva de Trabalho.

O item 10 do Termo de Referência prevê reajuste mediante aplicação do IPCA, após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado e mediante pedido da contratada, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.



16 – A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Não há exigência de realização de vistoria para participação no certame.

17 – Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Sim. O próprio objeto da licitação consiste na locação de veículo automotor, com as seguintes especificações:

Caminhão basculante $\frac{3}{4}$, cabine simples, peso bruto total de 5.500 kg a 9.000 kg, tração 2x4, carga útil máxima de 4.000 kg, inclusive caçamba basculante metálica, ano de fabricação mínimo 2010, sem combustível e sem operador, com manutenção e demais despesas incluídas.

A proposta deverá indicar a marca, o modelo e o ano de fabricação/modelo do veículo, conforme item 7.1 do Edital.

18 – Quais uniformes deverão ser fornecidos aos empregados?

Não se aplica. A contratação não prevê disponibilização de empregados da contratada ou fornecimento de operador para o caminhão.

19 – O Edital exige a apresentação de “documentos egressos”? Em caso positivo, quais?

Não existe no Edital ou em seus anexos exigência identificada pela expressão “documentos egressos”.

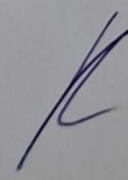
Os documentos necessários à participação e à habilitação são aqueles expressamente previstos no Edital e no Termo de Referência. Caso a licitante esteja se referindo a algum documento específico, deverá identificá-lo precisamente para que seja prestado o respectivo esclarecimento.

20 – Qual o ISS do Município?

O Edital não fixa alíquota específica de ISS para elaboração da proposta. Compete à licitante observar a legislação tributária aplicável à atividade, seu regime tributário e a natureza da operação, incluindo em sua proposta todos os tributos que efetivamente incidirem sobre o objeto.

Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, conforme item 8.24 do Termo de Referência.

21 – Haverá recesso? Em caso positivo, como ficarão os serviços e o faturamento nesse período?



Não há previsão de recesso contratual. A locação será mensal e o veículo deverá permanecer disponível durante o período contratado, observadas as condições de manutenção e substituição previstas no Termo de Referência.

22 – Quanto à aplicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026:

As indagações constantes das alíneas "a" a "e" não se aplicam ao presente certame.

A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 disciplina o benefício de reembolso-creche no âmbito de contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

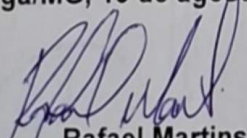
A presente contratação contempla exclusivamente a locação de caminhão basculante, sem operador, não havendo postos de trabalho ou empregados da contratada alocados à disposição do Município.

Consequentemente, não haverá previsão de percentual de incidência, provisionamento mensal, reembolso por fato gerador, complementação de benefício ou memória de cálculo relativa ao reembolso-creche na composição do preço desta contratação.

Por fim, ressalta-se que as condições necessárias à formulação das propostas encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, os quais deverão ser analisados integralmente pelos interessados.

Os presentes esclarecimentos não alteram as condições de participação, formulação das propostas ou julgamento previstas no instrumento convocatório, permanecendo inalterados os demais termos do Edital.

Piranga/MG, 13 de agosto de 2026.



Rafael Martins
Pregoeiro